



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 7.435, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Proj. de Lei nº 149/23 – Autoria Vereador: Vinicius Guilherme Simili

**Assegura às mulheres o direito de terem como acompanhante uma pessoa de sua escolha durante consultas e exames em geral nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no município de Assis.**

### **A Câmara Municipal de Assis aprova:**

- Art. 1º -** Fica assegurado às mulheres o direito de terem como acompanhante uma pessoa de sua escolha durante consultas e exames em geral nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Assis.
- Art. 2º -** A escolha da presença ou não de um acompanhante é facultado à mulher e de observância obrigatória aos estabelecimentos, exceto:
- I - Em situações de emergência, quando o atendimento a ser prestado for urgente e o acompanhante não se encontrar no local;
  - II - Em caso de não comparecimento do acompanhante no horário marcado para a consulta ou exame.
- Art. 3º -** Na ocorrência das situações descritas nos incisos do art. 2º a mulher poderá:
- I - Solicitar o acompanhamento por qualquer um dos presentes no recinto;
  - II - Aguardar a chegada do acompanhante, em prazo determinado pelo estabelecimento de saúde.
- Art. 4º -** O direito de que trata esta Lei será exercido em conformidade com o estabelecido pelas normas técnicas referentes aos procedimentos para a garantia da atenção humanizada às pessoas que suspeitam ou realizam denúncia de violência sexual referente a consultas e exames.
- Art. 5º -** O descumprimento da obrigação prevista nesta Lei sujeitará o estabelecimento de saúde às seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa de 30 (trinta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), em caso de descumprimento;
  - III - Multa de 60 (sessenta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), em caso de reincidência.
- Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis